



**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO VALE DO
ITAJAÍ (FUNDAÇÃO UNIVALI) E
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, PARA A RESERVA DE
VAGAS NO(S) CURSO(S) EM QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente Termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.307.974/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, estabelecida em Itajaí-SC, na Rua Uruguai, nº 458, mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI), doravante denominada simplesmente de FUNDAÇÃO UNIVALI, e de outro lado, Município de Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecida na rua Dinamarca, 320 – Nações – Balneário Camboriú – SC, 88338-900, doravante denominada simplesmente de município, neste ato representado(a) por Fabrício José Satiro de Oliveira, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, firmam entre si o presente Termo, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a possibilidade de qualificação, em nível de Mestrado, de pessoal vinculado (a/ao) magistério do Município de Balneário Camboriú, através da reserva e preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNIVALI, nos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS



A UNIVALI reservará vagas (semestrais), desde que os candidatos sejam aprovados por processo seletivo específico do referido Programa, a partir do 1º semestre de 2023, na quantidade a seguir:

a) Mestrado em Educação: 20 (vinte) vagas;

§ 1º As vagas serão reservadas até o prazo final para inscrição no processo seletivo para aquele ano/semestre letivo, conforme as normas da UNIVALI e Edital específico a ser elaborado e publicado pela respectiva Coordenação do Programa.

§ 2º Os candidatos interessados necessariamente pertencerão ao quadro do Magistério Municipal e participarão do processo seletivo específico, para ingresso no Programa respectivo.

§ 3º A ausência de candidatos interessados pelo Município de Balneário Camboriú, no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula, implicará em desistência automática de ocupação das vagas, naquele ano/semestre letivo.

§ 4º A desistência automática não representará reserva de maior número de vagas no próximo processo seletivo do Programa.

§ 5º As vagas ofertadas poderão ser de menor número ao acordado no presente Termo, em função do desempenho dos interessados pelo(a) Município de Balneário Camboriú no processo seletivo e da disponibilidade de vagas por área de concentração e respectivas linhas de pesquisa, a qual o candidato inscreveu-se.

§ 6º A confirmação do número de vagas disponibilizadas ao(à) Município de Balneário Camboriú será comunicada até 60 (sessenta) dias antes do Processo Seletivo daquele ano/semestre, pela coordenação do respectivo Programa, respeitado o que dispõe o *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

Os candidatos interessados do Município de Balneário Camboriú deverão cumprir as determinações do Edital de Seleção a ser elaborado e publicado pela respectiva Coordenação do Programa.

Parágrafo Único: A UNIVALI fará a seleção específica para o ingresso dos candidatos interessados do Município de Balneário Camboriú nos Programas



respectivos do presente Termo, conforme o número de vagas estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO CURSO

A UNIVALI fornecerá todas as condições didático-pedagógicas necessárias à realização, com qualidade, dos respectivos Programas, aos interessados pelo(a) Município de Balneário Camboriú, não havendo qualquer diferenciação entre estes e os demais alunos do referido Programa, tendo em vista que os candidatos selecionados estarão sujeitos, no decorrer do referido Programa, em igualdade de condições com os demais acadêmicos, conforme atos normativos institucionais.

§ 1º Os candidatos selecionados e matriculados se submetem integralmente às normas de avaliação da UNIVALI, relativas aos respectivos programas.

§ 2º O(A) Município de Balneário Camboriú assegurará aos seus candidatos interessados as condições necessárias à realização do respectivo Programa, nos termos do Estatuto da UNIVALI, do Regimento Geral da UNIVALI, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, normas específicas dos respectivos programas, e demais normas internas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CURSO E DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do curso e das respectivas parcelas será realizado diretamente pelos alunos, segundo a tabela de valores vigente da UNIVALI.

CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO OBRIGACIONAL

A relação contratual e acadêmica será estabelecida diretamente pelo aluno com a UNIVALI, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Termo somente produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Parágrafo Único: O(A) Município de Balneário Camboriú fará ampla divulgação deste Termo e do respectivo edital de seleção entre os interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditivado e renovado a qualquer tempo e por vontade de qualquer das partes, sempre mediante instrumento expresso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação da outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão do Curso pelos acadêmicos do(a) Município de Balneário Camboriú que já estejam matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão sempre resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Itajaí/SC.

E para firmeza e prova de haverem aceitado as condições acordadas neste Termo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Itajaí, 29 de novembro de 2022.

FUNDACAO
UNIVERSIDADE DO
VALE DO
ITAJAI:84307974000102

Assinado de forma digital por
FUNDACAO UNIVERSIDADE
DO VALE DO
ITAJAI:84307974000102
Dados: 2022.12.01 15:51:44
-03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente da FUNDAÇÃO UNIVALI

FABRICIO JOSE SATIRO DE
OLIVEIRA:97441805953

Assinado de forma digital por FABRICIO
JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Dados: 2022.11.29 10:13:05 -03'00'

Fabrício José Satiro de Oliveira
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado digitalmente
JACKSON DOS SANTOS COELHO
Data: 01/12/2022 16:15:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>